



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



L I D O

Em 24/9/13

Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 2785 /2013

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

Requer a realização de audiência pública para debater a admissibilidade, em território nacional, dos títulos de pós-graduação obtidos em instituições de ensino do MERCOSUL.



À Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 145, do Regimento Interno, venho requerer a realização de Audiência Pública, a realizar-se dia 29 de outubro de 2013, às 9 horas no Plenário desta Casa, que terá a finalidade de debater a admissibilidade, em território nacional, dos títulos de pós-graduação obtidos em instituições de ensino do MERCOSUL.

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 2785/2013
Folha Nº 01-4P

JUSTIFICAÇÃO

D. Henrique
Paulo Barbosa - docente
Assentente Legislativo - Cerimonial
Mat. 11.890-40

Nos anos recentes passou a existir na comunidade acadêmica nacional, a celebração de acordos e tratados internacionais que admitem a admissão para fins de docência e pesquisa de títulos acadêmicos de pós-graduação obtidos em Países da América do Norte, América do Sul e da União Europeia. Muito embora se verifique a intensificação desse processo, os títulos acadêmicos, quando obtidos nesses territórios, encontram resistência por parte das autoridades educacionais nacionais para seu reconhecimento.

Em contrapartida tem-se assistido a uma demanda crescente por cursos de graduação, o que naturalmente tem levado a uma procura por cursos de pós-graduação “strictu sensu”, fomentado pelas regras estabelecidas pela LDB 9.394/96 que estabelece que no mínimo um terço do corpo docente de mestres e

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
29/10/2013
HORA: 9hs LOCAL: PLENÁRIO

WNR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar- Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



doutores nas universidades, assim como a exigência de maior qualificação dos profissionais para atender a competitividade de um mundo globalizado.

É neste contexto que fica evidente a insuficiente oferta de vagas para cursos dessa natureza, diante de uma demanda reprimida por parte de quem concluiu uma graduação e no mundo do trabalho que exige sempre mais profissionais preparados, competentes e diversificados.

Diante dessa situação muitos pesquisadores e profissionais dos estados brasileiros têm procurado instituições estrangeiras para realizar seus cursos de pós-graduação, especialmente em países do MERCOSUL e em Portugal.

Após a conclusão do curso frequentado, na maioria das vezes com muito esforço e dificuldades, os mestres e doutores, ao regressarem ao Brasil e ao não terem seus títulos admitidos automaticamente para fins de ensino e pesquisa, precisam submeter-se à revalidação de seus títulos pelas universidades, em processos bem diferenciados entre as universidades e, nem sempre, bem sucedidos ou muito caros, ou pouco transparentes e demorados, resultando em prejuízos para os profissionais envolvidos.

Existem dificuldades impostas pelas Universidades que são entendidas como ilegais, como não respeitar o “Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL”, conforme prescrito pelo Decreto Presidencial nº 5.518/2005, em seu artigo primeiro.

Setor Protocolo Legislativo

RP Nº 2785/2013

Folha Nº 02-uf

“Os Estados Partes, por meio de seus organismos competentes, admitirão, unicamente, para o exercício de atividades de docência e pesquisa nas instituições de ensino superior no Brasil, nas universidades e institutos superiores no Paraguai, nas instituições na Argentina e no Uruguai, os títulos de graduação e de pós- graduação reconhecidos e credenciados nos Estados partes, segundo procedimentos e critérios a serem estabelecidos para a implementação deste Acordo.”

Os Acordos e Tratados Internacionais são hoje reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal, como possuidores de status infraconstitucional e

Gabinete do Dep. Wasny Nakle de Roure – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053 Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 – CEP: 70.094-902 – Brasília/DF - MRA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



supra legal, isto é, inferiores à Constituição, mas superiores à legislação ordinária (a não ser que aprovados com quórum equivalente às emendas constitucionais, quando têm status constitucional – art. 5º, §3º, Constituição Federal). Assim a presente lei busca, ao regulamentar o dispositivo, dar efetividade ao tratado nos estados do território nacional.

Diante do direito dos alunos oriundos desses cursos de terem admitidos seus títulos de pós-graduação cursados no estrangeiro, é necessário estabelecer normas que objetivamente os auxiliem na aprovação de revalidação de seus diplomas ou da efetiva admissão para fins de docência e pesquisa.

Legislar sobre esse processo e dar a ele a devida agilidade deve ser do interesse não só do país, mas também do Distrito Federal, a fim de que possa atrair e manter os profissionais qualificados de que necessitamos para o nosso desenvolvimento.

É com esse intuito que apresentamos este tema para a discussão e solicitamos a aprovação dos pares à presente audiência.

Sala de Sessões, de 2013

Deputado Wasny de Roure
PT / DF

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 2785 / 2013
Folha Nº 03-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em ordem do dia.

Em, 25/09/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 2785, 2013
Folha Nº 04-44